



CONTRATO ADMINISTRATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
Processo Licitatório nº 075/2022
Pregão Eletrônico nº 048/2022/SRP/PMSA
Contrato nº 006/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO ARAGUAIA E A EMPRESA RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Av. Therezinha Abreu Vita, s/n, bairro Bíblia, na cidade de Santana do Araguaia-PA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **15.295.113/0001-39**, neste ato representado(a) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, Sra. **CATARINA DA LUZ CARVELI**, portadora do CPF nº 573.418.932-49 residente na Rua Aristófanos G. Sousa s/n Quadra 10, lote 07, Centro, em Santana do Araguaia – Pará, Cep: 68.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a lado a empresa **RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **31.868.643/0001-85**, estabelecida na Rua Santo Antônio, S/N, Lote 12, Quadra 76, Bairro Vila Paulista, Redenção – PA, CEP: 68.552-690, e-mail: globalempreendimentos.comercial@gmail.com, Tel. (94) 99295-8386, neste ato representada por Sr^a **ODALIA RODRIGUES DA SILVA COSTA**, portadora da cédula de identidade RG nº 863.279-2 2ª via SSP/TO e do CPF nº 022.069.531-88, residente na rua 64, S/N, Quadra 42, Lote 26, Jardim dos Ypês II, Araguaína - TO, CEP: 77.820-232, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº075/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 048/2022/SRP/PMSA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **MATERIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA EM GERAL E SEUS DEPARTAMENTOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1.3. Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
1	BATERIA CR2032	DURACELL	5	UND	R\$ 9,60	R\$ 48,00
6	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7AH	POWERTEK	5	UND	R\$ 99,30	R\$ 496,50
12	CABO DE FORÇA PADRAO 1,80 METROS	VINIK	15	UND	R\$ 20,90	R\$ 313,50
17	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR 1,5 METROS	ABBMIX	10	UND	R\$ 15,80	R\$ 158,00
18	CONECTOR RJ 45	PCWARE	25	UND	R\$ 0,89	R\$ 22,25
22	CABO DE REDE COM 305 METROS UTP CAT5	VINIK	2	UND	R\$ 333,80	R\$ 667,60
26	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP 662 COLORIDO	MAXPRINT	5	UND	R\$ 97,90	R\$ 489,50
31	CABO USB PARA IMPRESSORA 1,8 METROS	VINIK	10	MT	R\$ 11,30	R\$ 113,00
35	CILINDRO IMPRESSAO DR 1060	MAXPRINT	13	UND	R\$ 98,90	R\$ 1.285,70
50	PLACA DE REDE PCI 10 100 1000 MBPS	TP LINK	15	UND	R\$ 91,90	R\$ 1.378,50
51	MALETA PARA NOTEBOOK 17", BOLSA TRANSPORTE OU MOCHILA POLIESTER	MULTILASER	5	UND	R\$ 228,90	R\$ 1.144,50
52	PLACA DE REDE PCI-E 10/100/1000 MBPS	MYMAX	8	UND	R\$ 100,00	R\$ 800,00
53	KIT MULTIMIDIA PARA COMPUTADOR CAIXA DE SOM COMPUTADOR USB 78X78X75 MM	MULTILASER	3	UND	R\$ 49,30	R\$ 147,90
54	SUPORTE PARA CPU	TECH	5	UND	R\$ 78,90	R\$ 394,50
55	PEN DRIVE 16 GB	MULTILASER	5	UND	R\$ 39,70	R\$ 198,50
58	TINTA 544 COR PRETA PARA IMPRESSORA L3150	MASTER PRINT	10	UND	R\$ 8,30	R\$ 83,00
59	TINTA 544 COR CIANO PARA IMPRESSORA L3150	MASTER PRINT	10	UND	R\$ 8,30	R\$ 83,00
60	TINTA 544 COR MAGENTA PARA IMPRESSORA L3110	MASTER PRINT	10	UND	R\$ 79,80	R\$ 798,00
67	SWITCH 24 PORTAS	TP LINK	10	UND	R\$ 1.857,00	R\$ 18.570,00
68	TONER LASER D105S COR PRETO	MASTER PRINT	5	UND	R\$ 89,90	R\$ 449,50
71	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP 662 PRETO	MAXPRINT	5	UND	R\$ 94,90	R\$ 474,50
75	TINTA PARA RECARGA Nº 664 COR CIANO	MASTER PRINT	10	UND	R\$ 8,90	R\$ 89,00
78	TONER TN 3392 PARA IMPRESSORA BR 8157	MASTER PRINT	5	UND	R\$ 133,00	R\$ 665,00
82	TONER PARA IMPRESSORA DCP - L5652	MASTER PRINT	5	UND	R\$ 115,50	R\$ 577,50
83	ROTEADOR 300MBPS	MULTILASER	8	UND	R\$ 120,00	R\$ 960,00
84	TINTA PARA RECARGA Nº 664 COR MAGENTA	MASTER PRINT	10	UND	R\$ 78,90	R\$ 789,00
85	TONER COMPATIVEL BROTHER TN580/650/65/70/85	MASTER	5	UND	R\$ 118,99	R\$ 594,95

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início a partir da data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 31.971,40** (Trinta e um mil novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- 08.122.0137.2-183 – Gestão descentralizada do Programa Bolsa Familia
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
- 08.122.1002.2-187 – Manutenção dos Conselheiros Municipais do FMDCA e Conselho Tutelar
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
- 08.122.1002.2-190 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
- 08.244.0026.2-191 – Manutenção do Conselho Tutelar
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
- 08.244.0026.2-173 – Serviços de Proteção Social Básica
- 08.244.0137.2-186 – Ações Socioassistenciais na Prevenção do Covid-19,
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
- 08.244.0137.2-184 – Ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
- 08.122.0137.2-159– Manutenção do Fundo de Assistência Social
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
- 08.122.1002.2-160 – Manutenção dos Conselhos Municipais de Assistência
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
- 08.122.1002.2-161 – Capacitação dos Conselhos Municipais de Assistência Social
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
- 08.241.0026.2-163 – Vigilância SocioAssistencial
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
- 08.244.0026.2-164 – Manutenção do ILPI - INST. DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
- 08.244.0026.2-170 – Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos -SCFV
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
- 08.244.0026.2-172– Serviços de Média Complexidade – PAEFI
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

08.244.0026.2-173 – Serviço de Alta Complexidade
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
08.244.0026.2-174 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
08.244.0026.2-175 – Manutenção do Programa atenção integral a família - PAIF.
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
08.244.0026.2.180 – Manutenção do Bloco da gestão descentralizada do SUAS - IGD -SUAS
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
08.244.0026.2-181 – Serviço de proteção social básica - Estado
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
08.244.0026.2-182 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ESTADO.
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia/PA, 15 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.295.113/0001-39
CONTRATANTE

RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGOS
DE PAPELARIA E ESPORTIVOS EIRELI
CNPJ: 31.868.643/0001-85
CONTRATADA